



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

LEI Nº 133

EMENTA: Desapropria por utilidade pública um terreno medindo 14 metros de frente por 12 de fundos, localização à Rua José de / Anchieta na Vila de Serra do Vento, deste Município.

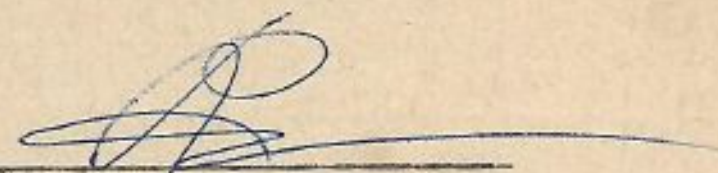
A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública, um terreno medindo 14 / metros de frente com 12 de fundos de propriedade do Sr. / Júlio Pereira da Costa, pela importância de Cr\$. 200,00 (Duzentos Cruzeiros), para alargamento e construção de / uma Praça Pública.

Art. 2º - As despesas com a desapropriação e indenização amigável de que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária do presente exercício, destinada para tais fins.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1971.


- Presidente -

Aprovado em 1ª discussão por
Unanidade

Sala de Sessões. 16/ago/71 71



Lido em reunião de 16/ago/71

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-PE.

PROJETO DE LEI Nº 133

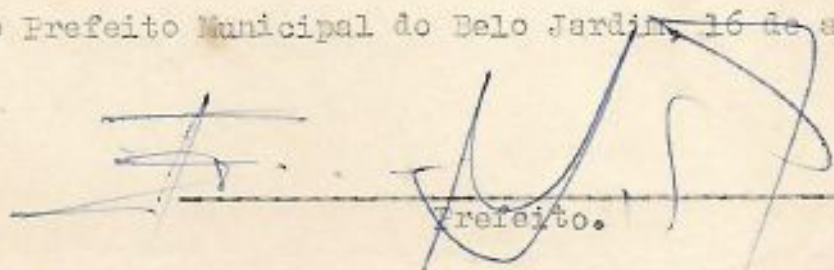
EMENTA: Desapropria por utilidade pública um terreno medindo 14 metros de frente por 12 de fundos, localizado à Rua José Anchieta na Vila de Serra do Vento, deste Município.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública, um terreno medindo 14 metros de frente com 12 metros de fundos de propriedade do Sr. Júlio Pereira da Costa, pela importância de Cr\$. 200,00 (Duzentos / cruzeiros), para alargamento e construção de uma Praça Pública.

Art. 2º - As despesas com a desapropriação e indenização amigável de / que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária do presente exercício, destinada para tais fins.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 16 de agosto /
de 1971.



Prefeito.

a)- Francisco Cintra Galvão.